



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 29

FLS. 118

## PORTARIA MUNICIPAL N.º 5.106/2025.

**Objeto:** Nomeia servidores para compor a Comissão Especial para Avaliação e/ou Ratificação de valores de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal, para a realização de Leilão Público e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, que os bens públicos devem ser geridos de forma eficiente, racional e transparente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover a correta destinação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, cuja permanência nos almoxarifados e/ou depósitos acarreta acúmulo indevido, desorganização e prejuízo à Administração;

**CONSIDERANDO**, que a alienação de bens inservíveis deverá observar os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de avaliação técnica para identificar o estado de conservação, a possibilidade de reaproveitamento, recuperação ou descarte e o valor de mercado estimado dos bens declarados inservíveis;

**CONSIDERANDO**, que a avaliação e a correta destinação dos bens móveis inservíveis contribuem para a otimização dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo destinação adequada, inclusive ambientalmente correta;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a obrigatoriedade de observância dos procedimentos legais para a alienação e destinação final de bens públicos, visando à regularidade administrativa e patrimonial;

**CONSIDERANDO** que, para a realização de leilões públicos de bens móveis inservíveis, é necessária a definição prévia de valores de avaliação como base para lance inicial;

**CONSIDERANDO** que a avaliação inicial dos bens foi realizada por leiloeiro oficial regularmente credenciado junto ao Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferência e ratificação, por comissão designada pela Administração, dos valores apresentados pelo leiloeiro, visando assegurar a adequação ao valor de mercado e o interesse público;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação e/ou Ratificação de Bens Móveis Inservíveis da Administração Pública Municipal, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e/ou ratificação com emissão de laudo através de ata de bens públicos destinados à alienação por meio de Leilão Público, pelo leiloeiro oficial credenciado, composta pelos seguintes membros:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023  
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 29

FLS. 119

- I – João Carlos Romão, CPF nº 342.529.318-43;
- II – Felipe Dias Monteiro Dominicale, CPF nº 361.201.478-10;
- III – Paulo Sérgio Pinto de Moraes, CPF nº 424.588.638-25.

**Parágrafo único.** A comissão será presidida pelo Sr. João Carlos Romão.

**Art. 2º.** Compete à Comissão ora instituída:

- I – realizar vistoria física dos bens móveis declarados inservíveis;
- II – verificar o estado de conservação e possibilidade de reaproveitamento, recuperação ou alienação;
- III – classificar os bens quanto à sua destinação final (reaproveitamento, doação, alienação ou descarte, conforme legislação aplicável);
- IV – atribuir valor de mercado estimado, observando critérios técnicos e econômicos;
- V – elaborar laudo de avaliação, ata de ratificação ou relatório conclusivo contendo descrição, estado, valor e destinação sugerida para cada bem avaliado, no que couber;
- VI – Subsidiar os atos administrativos subsequentes à alienação, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** O Laudo de Avaliação e/ou Ratificação deverá ser concluído e entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e autorização expressa da autoridade competente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo trâmite do Leilão Público.

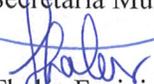
**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,  
Em 11 de agosto de 2025.

  
**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**  
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

  
Daniele de Castro Figueiredo Martins  
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

  
Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.